



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 206
Rubrica _____

3.1 O valor da presente contratação é de _____ (_____).

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.

4.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

4.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

4.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

4.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato por e-mail, expresso na Ordem de Fornecimento.

4.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

4.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

4.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

4.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

4.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

4.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

4.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

4.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

4.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 207
Rubrica _____

V - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

5.1 O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura com validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em conformidade com Art. 107, da lei 14.133/21

5.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

5.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

6.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.5 Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irredutíveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

6.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 208
Rubrica _____

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do Contrato e autorização da Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de até 15 dias úteis da solicitação, em conformidade com o Termo de Referência.

8.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX no setor de almoxarifado observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

8.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

8.2.2 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

8.3 Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.4 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.5 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

8.6 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias;

8.7 O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXX.

8.8 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 209
Rubrica _____

8.9 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

IX - CLÁUSULA NOVA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

1. - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

Realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria Municipal de Secretaria.

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 210
Rubrica _____

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXX no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada; Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada; Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 211
Rubrica _____

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

11.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

11.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

11.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

11.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

12.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

1 - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 212
Rubrica _____

2 - por acordo entre as partes:

1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5.1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

6.2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

7.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

1. - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIII - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

13.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 213
Rubrica _____

e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

13.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

13.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

13.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

13.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR e aos seus usuários.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

15.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 211
Rubrica _____

15.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Coelho Neto-Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Duque Bacelar- Ma, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF:



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 215
Rubrica _____

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 048/2025

REF: Análise do Pregão n.º 04/2025.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. FORMA ELETRÔNICA. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE DUQUE BACELAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021.VIABILIDADE.

RELATÓRIO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - Ma, encaminha a minuta de Edital e demais documentos relativos ao procedimento administrativo nº 048/2025, para a análise jurídica acerca da viabilidade de deflagração da Pregão Eletrônico nº 04/2025, para que esta Procuradoria possa analisar e emitir consulta prévia.

Juntamente com a minuta do Edital verifica-se a presença dos anexos de praxe visando à segurança jurídica e lisura no certame, além do projeto básico e todos os documentos técnicos inerentes a futura contratação. Os autos foram recebidos.

Ademais, consta o autorizo da autoridade competente para determinar a realização do certame. Na chamada fase interna da licitação, a Administração Pública exterioriza a sua necessidade na futura contratação do objeto onde é avaliada a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes.

Constam os atos internos necessários emitidos por servidores revestidos de fé pública e competentes pela análise e validação.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 216
Rubrica _____

Com as considerações iniciais, espera-se ser possível adentrar em fase subsequente, com o fim de certificar a regularidade daquele que será o norte de todo o certame, qual seja, o Edital.

É o sucinto relatório.

PRELIMINARMENTE

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

DA ANÁLISE JURÍDICA

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorando controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 212
Rubrica _____

jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, conforme o art. 6º XLI da referida Lei, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório obedecerá a uma fase preparatória que estabelecerá requisitos legais para a instauração do certame, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a

descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**; IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do **edital** de licitação; VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**; IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico- financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei". (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento

da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

“1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes

dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 222
Rubrica _____

ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo”.

PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Citamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas esta Procuradoria opina pelo prosseguimento, não vendo objeções quanto ao prosseguimento do certame público. Ademais, recomenda-se que os autos sejam encaminhados à **Controladoria interna**, para análise e conformidade dos atos e procedimentos aqui exarados, pois esta exerce na forma da lei o controle interno dos atos e procedimentos da administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública. São os termos do parecer consultivo, salvo melhor juízo que submetemos à deliberação superior.

Duque Bacelar – MA, 12 março de 2025

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídica



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 223
Rubrica _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 863.736,86 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais, oitenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 27 de março de 2025 as 09:00min.

Cadastro das Propostas até:	27/03/2025	08hs59min
Abertura das Propostas:	27/03/2025	09hs00min
Início do Pregão (fase competitiva)	27/03/2025	09hrs30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO

[Assinatura]



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 221
Rubrica _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, localizada na Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital. Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras no endereço <https://www.novobbmnet.com.br>

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.5 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

[Handwritten signature]

1.6 – Valor estimado em R\$ 863.736,86 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais, oitenta e seis centavos).

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os Itens até 80.000 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1 - A obtenção do benefício da Lei 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.25 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

[Assinatura]

- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- 3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO ITEM.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar, sob pena de desclassificação.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; (se a documentação enviada não atender a habilitação);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- g) Caso conste na Consulta de Situação do Prestador do serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- i) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- l) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 231
Rubrica _____

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

[Handwritten signature]



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 232
Rubrica _____

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se conter prazo de validade expresso.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos/serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b) Alvará de Licença Sanitária, compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, Vigente;

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 234

Rubrica _____

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 235
Rubrica _____

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, **conforme modelo Anexo V do Edital (contendo todas as informações básicas e assinada pelo representante da empresa).**

6.21.6 - O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada.

6.21.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo) ou de acordo com estabelecido em cada item.**

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 236
Rubrica _____

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.9 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, para fins do disposto no art. 11, III, da Lei 14.133/2021, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto ou separadamente com a proposta readequada, a comprovação da exequibilidade para Itens com preços considerados inexequíveis em relação ao valor estimado da licitação. A não apresentação acarretará a desclassificação da proposta.

7.6.3. Para fins do disposto neste subitem, a comprovação deverá seguir os seguintes requisitos:

7.6.3.1. Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto.

7.6.3.2. Notas fiscais de entrada com emissão em até 12 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.

7.6.4. A análise da diligência enviada será objetiva e aprovará propostas que apresentem comprovação de que os valores ofertados cobrem todos os custos devidos e apresentem lucro para a empresa.

d



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 232
Rubrica _____

7.6.5. Serão desclassificadas propostas que não enviarem a diligência, ou que enviarem comprovação que demonstre que o valor ofertado pela empresa não cobre os custos e lucros almejados.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Comprovação dos Produtos Ofertados

7.8. Poderá ser solicitado da licitante detentora da melhor proposta a apresentação catálogos, bulas, manuais, certificações ou outros documentos aplicáveis, que demonstrem as especificações técnicas dos produtos propostos para conferência às exigências do termo de referência.

7.8.1. O prazo para envio será de 02 (duas) horas úteis, para proposta final de preços e **04 (quatro) horas úteis para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, itens: 7.6.3.1 e o item 7.6.3.2, sob pena de desclassificação.**

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.6. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar/Ma.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5 fraudar a licitação
- 11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;
 - 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.



11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que





Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 292
Rubrica _____

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; cplduquebacelar@gmail.com.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

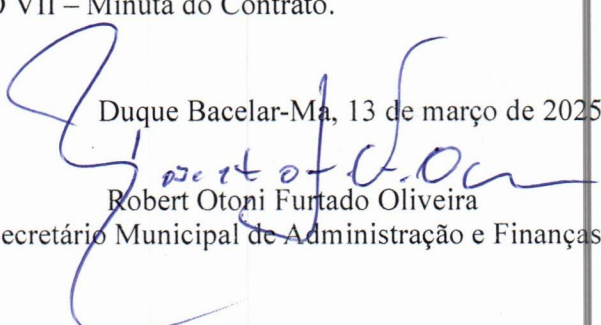


Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 213
Rubrica _____

- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.DUQUE BACELAR.sp.gov.br.
- 13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.11.2 ANEXO II – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
 - 13.11.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
 - 13.11.4 ANEXO IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos
 - 13.11.5 ANEXO V – Modelo de Proposta
 - 13.11.6 ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preço
 - 13.11.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Duque Bacelar-Ma, 13 de março de 2025.


Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

4

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025.

1	CARNE BOVINA MOÍDA , embalagem industrial de 1kg, validade mínima de 03 meses	KG	1080	R\$ 38,30	R\$ 41.364,00
2	CARNE BOVINA , de 1ª qualidade, tipo coxão mole, apresentação congelada, embalagem de 1kg, validade mínima de 3 meses.	KG	1110	R\$ 42,74	R\$ 47.441,40
3	Carne de FRANGO , tipo INTEIRO, Congelado.	KG	2840	R\$ 26,87	R\$ 76.310,80
4	FILE DE PEIXE TILÁPIA , congelado, filé com textura firme, odor característico agradável, coloração rósea com pequeno filamento vermelho em sua face dorsal. Embalagem plástica de 1kg.	KG	320	R\$ 48,60	R\$ 15.552,00
5	LINGÜIÇA CALABRESA , tipo MISTA, empacotada a vácuo, embalagem de 3Kg, validade mínima de 03 meses	KG	660	R\$ 41,13	R\$ 27.145,80
6	OVOS extra brancos de galinha, cartela com 30 unidades	UNID	780	R\$ 30,40	R\$ 23.712,00
7	SALSICHA tipo VIENA , resfriada, embalagem de 1kg, validade mínima de 03 meses.	KG	440	R\$ 24,89	R\$ 10.951,60
8	ACHOCOLATADO em PÓ , vitaminado, embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses.	PCT	360	R\$ 16,09	R\$ 5.792,40
9	AÇUCAR , embalagem 1kg.	KG	840	R\$ 8,36	R\$ 7.022,40
10	ADOÇANTE dietético líquido, embalagem plástica de 200ml, validade mínima de 6 meses	UND	95	R\$ 15,62	R\$ 1.483,90
11	ARROZ BRANCO , polido, tipo 1, LONGO FINO , embalagem de 1kg.	KG	2800	R\$ 9,51	R\$ 26.628,00
12	AVEIA EM FLOCOS - cereal de aveia em flocos , enriquecido com vitaminas, caixa de 200 gr , contendo todas as informações nutricionais, data de validade e fabricação ,marca QUAKER, data de validade mínima 6 meses no ato da entrega.	UND	980	R\$ 9,29	R\$ 9.104,20
13	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM , acidez máxima de 0,5%, embalagem de 500ml e validade de no mínimo 12 meses	UND	65	R\$ 52,89	R\$ 3.437,85
14	AZEITONA VERDE em conserva COM CAROÇO , acondicionada em POTES DE VIDRO com 500g, validade mínima de 06 meses.	UND	280	R\$ 29,83	R\$ 8.352,40
15	BISCOITO RECHEADO , pacote com 140g, SABORES DIVERSOS, validade mínima de 06 meses.	UND	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
16	BISCOITOS , apresentação QUADRADA , sabor AGUA e SAL, classificação SALGADO, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	1600	R\$ 9,63	R\$ 15.408,00
17	BISCOITOS , apresentação REDONDO , sabor MAIZENA, classificação DOCE, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	1500	R\$ 9,63	R\$ 14.445,00
18	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, embalagem de 250 G	PCT	1920	R\$ 24,16	R\$ 46.387,20

h

19	CATCHUP , tipo TRADICIONAL , embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses	UND	212	R\$	13,47	R\$ 2.855,64
20	COCO RALADO pct com 100g	PCT	200	R\$	9,67	R\$ 1.934,00
21	CONDIMENTO , tipo CORANTE VERMELHO , embalagem plástica de 100g.	UND	280	R\$	8,92	R\$ 2.497,60
22	CREME DE LEITE , embalagem TETRAPAK com 200g, prazo mínimo de validade 06 meses	UND	370	R\$	9,27	R\$ 3.429,90
23	ERVILHA VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses.	UND	180	R\$	8,40	R\$ 1.512,00
24	EXTRATO DE TOMATE , concentrado, embalagem em LATA de 350g, prazo mínimo de validade 06 meses.	UND	500	R\$	8,33	R\$ 4.165,00
25	FARINHA DE MANDIOCA , tipo BRANCA , torrada, TIPO 1, grossa, embalagem de 1KG.	KG	550	R\$	11,03	R\$ 6.066,50
26	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL com FERMENTO , embalagem de 1kg, validade minida de 70 dias.	KG	370	R\$	9,95	R\$ 3.681,50
27	FEIJÃO CARIOCA , embalagem de 1KG, TIPO 01 , prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	930	R\$	11,26	R\$ 10.471,80
28	LEITE CONDENSADO - 395g	UND	400	R\$	9,86	R\$ 3.944,00
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem de 200g.	PCT	1800	R\$	11,75	R\$ 21.150,00
30	LEITE EM PÓ DESNATADO , embalagem de 200g. validade mínima de 6 meses	PCT	850	R\$	16,30	R\$ 13.855,00
31	MACARRÃO FINO PARA SOPA , embalagem de 500g.	PCT	1180	R\$	9,36	R\$ 11.044,80
32	MACARRÃO , formato ESPAGUETE, N° 08 , embalagem 500g.	PCT	1030	R\$	10,00	R\$ 10.300,00
33	MAIONESE , tipo TRADICIONAL , embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses	UND	260	R\$	10,78	R\$ 2.802,80
34	MARGARINA vegetal cremosa com sal, LIVRE DE GORDURAS TRANS , embalagem de 500g, validade mínima de 6 meses	UND	850	R\$	12,67	R\$ 10.769,50
35	MASSA DE ARROZ , tipo FLOCÃO , pré cozido, embalagem de 500ml.	UND	1040	R\$	9,02	R\$ 9.380,80
36	MASSA DE MILHO , tipo FLOCÃO , pré cozido, embalagem de 500ml.	UND	1050	R\$	8,47	R\$ 8.893,50
37	MASSA DE POVILHO (TAPIOCA) , embalagem de 1kg	KG	830	R\$	15,93	R\$ 13.221,90
38	MILHO BRANCO -PCT 500g Para mingau	UND	650	R\$	11,53	R\$ 7.494,50
39	MILHO PIPOCA , amarelo, TIPO 1 , embalagem de 500g.	UND	410	R\$	9,63	R\$ 3.948,30
40	MILHO VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses.	UND	460	R\$	7,41	R\$ 3.408,60
41	MUCILON FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SODIO DI-BASICO, CARBONATO DE CALCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINAC, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTENICOS, VITAMINA A, VITAMINA B, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEM. CONTEM TRACOS DE LEITE. EMBALAGEMALAGEM DE 400GR OU 500GR.	PCT	310	R\$	24,29	R\$ 7.529,90

h



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 246
Rubrica _____

42	MULTICEREAIS , suplemento alimentar, sachê c/200g até 400g, marca igual ou similar a Neston.	PCT	340	R\$ 16,56	R\$ 5.630,40
43	ÓLEO DE SOJA de 900ml	UND	720	R\$ 12,67	R\$ 9.122,40
44	SAL REFINADO 1kg	PCT	315	R\$ 3,42	R\$ 1.077,30
45	Sardinha em lata de 125 gramas , com óleo de qualidade igual ou similar a marca Gomes da Costa.	UND	2500	R\$ 8,53	R\$ 21.325,00
46	SUCO NATURAL , concentrado 500ml	UND	1700	R\$ 12,07	R\$ 20.519,00
47	TEMPERO LIQUIDO COMPLETO , TRADICIONAL.	UND	1620	R\$ 10,61	R\$ 17.188,20
48	TEMPERO SECO COMPLETO. CONTENDO 1KG.	KG	110	R\$ 22,15	R\$ 2.436,50
49	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 G	UNID	420	R\$ 6,61	R\$ 2.776,20
50	VINAGRE: PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO. PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DEVIDAMENTE ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 750ML.	UND	425	R\$ 9,20	R\$ 3.910,00
51	BOLO , tipo DOCE .	UND	1036	R\$ 27,80	R\$ 28.800,80
52	BOLO , tipo SALGADO - Tapioca	UND	1036	R\$ 38,20	R\$ 39.575,20
53	PÃO FRANCES de 50g.	UND	8600	R\$ 1,97	R\$ 16.942,00
54	Pao para cachorro quente , peso medio por unidade 50g. Pacote c/ 10 unidades, em embalagem plastica individual. Na embalagem deverao constar dados de identificacao do produto, data de fabricacao e de validade e numero do lote. Isento de fungos, vestigios de insetos, livre de umidade e coloracao especifica.	PCT	1300	R\$ 18,65	R\$ 24.245,00
55	ABÓBORA Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	130	R\$ 7,35	R\$ 955,50
56	ALFACE , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	MAÇO	180	R\$ 5,80	R\$ 1.044,00
57	ALHO , aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	120	R\$ 35,63	R\$ 4.275,60
58	BANANA , Fruta in natura, espécie PRATA . Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	930	R\$ 9,62	R\$ 8.946,60
59	BATATA DOCE Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	380	R\$ 9,67	R\$ 3.674,60
60	BATATA INGLESA	KG	380	R\$ 10,22	R\$ 3.883,60

✓

61	BETERRABA , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	336	R\$ 11,41	R\$ 3.833,76
62	CEBOLA , tipo BRANCA , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	740	R\$ 11,82	R\$ 8.746,80
63	CENOURA , Legume in natura, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes	KG	390	R\$ 12,09	R\$ 4.715,10
64	CHEIRO VERDE , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	MAÇO	1330	R\$ 4,33	R\$ 5.758,90
65	CHUCHU , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	246	R\$ 9,45	R\$ 2.324,70
66	ARANJA , Fruta in natura, espécie PÊRA , com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	740	R\$ 10,25	R\$ 7.585,00
67	MAÇA , Fruta in natura, espécie VERMELHA , nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	690	R\$ 13,86	R\$ 9.563,40
68	MAMÃO , papaia; de primeira, in natura, apresentando grau de 80% de maturação, adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, peso de aproximadamente 350g.	KG	620	R\$ 11,40	R\$ 7.068,00
69	MELANCIA , Fruta in natura, espécie REDONDA , aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	1470	R\$ 6,82	R\$ 10.025,40
70	PIMENTÃO , espécie VERDE , características adicionais 1ª qualidade/sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	230	R\$ 10,30	R\$ 2.369,00
71	POLPA DE FRUTAS - 500g sabores sortidos	KG	1030	R\$ 25,33	R\$ 26.089,90
72	REPOLHO , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	KG	336	R\$ 11,66	R\$ 3.917,76
73	TOMATE , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	735	R\$ 11,65	R\$ 8.562,75
TOTAL					R\$ 863.736,86

h



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 248
Rubrica _____

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios Justifica-se em virtude das necessidades de reabastecimento do estoque no almoxarifado, para posterior distribuição na forma usual e mediante requisição dos Produtos de Gêneros Alimentícios, para hospital, creches e outros, assim também como o CRAS e demais prédios da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração.

2.2. Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

2.3. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

3.2. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

3.3. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

3.4. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

3.5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

3.6. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

4. DO PREÇO

4.1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2. Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 7892/13, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

2

6.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ENTREGA DE PEDIDOS:

6.1 A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6.2 O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.3 As entregas dos pedidos serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Administração/Educação/Saúde, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação, sob pena de aplicação de multa.

6.4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário responsável pela essa área nomeado pela portaria XXXXXX.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1-O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede da Secretaria Municipal de Administração/Educação/Saúde e Assistência Social observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

7.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

7.3- Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2.1 – A contratada deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.

7.4 – Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente contratada.

7.5- Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.

7.6 - A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e o contrato correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

7.7- Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

7.8 – A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Anexo I do presente Edital.

7.9- Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.





Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 250
Rubrica _____

7.10 - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.11- A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.12 - A Prefeitura do Município de Duque Bacelar poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 4.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

10.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI.

10.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

10.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

10.4. Para aplicação do disposto no item 6.3, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

10.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à



Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

12.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:



12.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Caberá à empresa:

13.2.1 - cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

13.2.2 - realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria solicitante.

13.2.3 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

13.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria solicitante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

13.2.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

13.2.7 - Refazer, sem custo para a Secretaria solicitante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

[Assinatura]

13.2.8 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

13.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto; Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

14.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

14.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - PAGAMENTOS

16.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

16.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

16.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e





Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 255
Rubrica _____

número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

16.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

16.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail:

Determinado nas Ordem de Fornecimento

16.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

16.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

16.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

16.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

16.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

16.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

16.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

16.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;
- III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

18.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

18.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

18.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

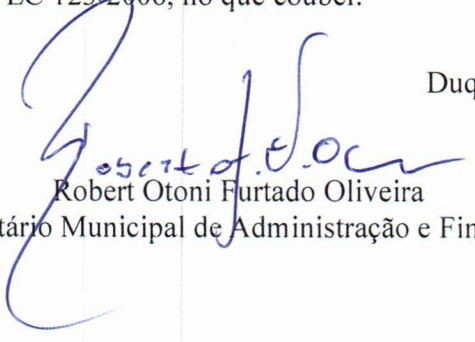
19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Menor preço por item.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Duque Bacelar/Ma, 13 de março de 2025.



Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças





Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 252
Rubrica _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da
firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XX/2025),
da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos
do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar
ou contratar com a Administração

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

✓



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 258

Rubrica _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

✓



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 259
Rubrica _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

b



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 260
Rubrica _____

ANEXO V

MODELO – PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS / FINAL

À
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma
Pregoeiro e equipe de apoio
Pregão Eletrônico nº __/2025

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____
Dados Bancários.

Item _____					
Item	Descrição	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R\$	
2				R\$	
TOTAL: (.....)					

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
....., de de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

✓



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 261
Rubrica _____

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, CEP. 65525-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, CNPJ nº _____, ORGÃO GERENCIADOR, representada pelo/a senhor/a _____, inscrito no CPF nº _____, designada, ordenadora de despesa, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número ____/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1. EMPRESA VENCEDORA (ITENS).

- 1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.
- 2 **1º LUGAR:** Empresa _____ inscrita no CNPJ
- 3 sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado
- 4 _____, na Rua _____, Bairro
- 5 _____, neste ato representada por seu _____
- 6 Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no
- 7 CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o é a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

[Assinatura]



Junto em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 262
Rubrica _____

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 Será permitida a adesão de nos termos do art. 86, §3º da nova Lei de Licitações.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP



Junto em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 263
Rubrica _____

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
1. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
3. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.
4. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura /PMDB.

PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

9 ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

2. Solicitar a prestação do serviço com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, informando os produtos necessários e o local, data e horário em que ocorrerá;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Atestar a efetiva prestação do serviço, através do fiscal designado;



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 264
Rubrica _____

4. Efetuar o pagamento correspondentes ao cumprimento de cada parcela do serviço prestado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3. Efetuar a entrega do produto no prazo e local, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tamanho, quantidade, valor unitário e valor total, pronto para utilização e em devido funcionamento;
4. Acompanhar a realização do evento para prestar o devido socorro técnico, no caso de haver necessidade;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;
1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6. Indicar a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;
7. Responsabilizar-se pelos bens disponibilizados e pelo seu bom funcionamento, comunicado à Administração quaisquer avarias que o bem venha a sofrer durante a realização do evento.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Duque Bacelar.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 265
Rubrica _____

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

5. Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
6. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
7. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 266
Rubrica _____

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, *ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;*

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Saúde.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Duque Bacelar, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 263
Rubrica _____

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº xx

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de com sede no(a) na cidade de DUQUE BACELAR/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2025, e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

1.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

1.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, tais como, encargos sociais, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

7.2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 268
Rubrica _____

3.1 O valor da presente contratação é de _____ (_____).

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.

4.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

4.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

4.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

4.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato por e-mail, expresso na Ordem de Fornecimento.

4.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

4.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

4.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

4.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

4.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

4.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

4.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

4.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

4.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

[Handwritten signature]



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 269
Rubrica _____

V - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

5.1 O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura com validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em conformidade com Art. 107, da lei 14.133/21

5.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

5.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

6.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.5 Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irredutíveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

6.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 270
Rubrica _____

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do Contrato e autorização da Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de até 15 dias úteis da solicitação, em conformidade com o Termo de Referência.

8.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX no setor de almoxarifado observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

8.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

8.2.2 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

8.3 Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.4 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.5 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

8.6 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias;

8.7 O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX.

8.8 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 221
Rubrica _____

8.9 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

IX - CLÁUSULA NOVA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

1. - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

Realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria Municipal de Secretaria.

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 222
Rubrica _____

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de XXXXXXXX no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria Municipal de XXXXXXXX, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de XXXXXXXX, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada; Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada; Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 273
Rubrica _____

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

11.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

11.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

11.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

11.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

12.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

1 - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 279
Rubrica _____

2 - por acordo entre as partes:

1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5.1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

6.2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

7.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

1. - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIII - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

13.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 225
Rubrica _____

e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

13.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

13.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

13.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

13.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR e aos seus usuários.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

15.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

[Handwritten signature]

15.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Coelho Neto-Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Duque Bacelar_Ma, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

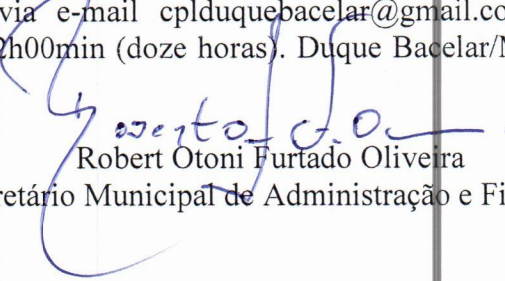
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 004/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 048.2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Através do Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência e Anexos do Edital.. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br>. DATA: 27 de março de 2025, às 09:00hrs. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 13 de março de 2025.


Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças





25.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					19.628,81
25.1	CPU - 042	BANCO EM ALVENARIA 3,00X0,40X0,60 (C*L*A)	UN	16,00	447,61	587,72	9.403,45
25.2	CPU - 043	LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO CAP 50L	UN	24,00	324,49	426,06	10.225,36
26.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA					27.637,79
26.1	CPU - 027	LIMPEZA DA OBRA	M2	6.154,06	3,42	4,49	27.637,79
TOTAL GERAL DA PLANILHA							R\$ 6.278.668,35

Duque Bacelar/MA, 12 de março de 2025. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Identificador: 1181-0f7867dd6da7f078ad8ddc567de12d532f160222

FLS. Nº 278
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 034/2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Através da Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO Regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material e bombas submersas para manutenção de poços artesianos destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Duque Bacelar - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br>. DATA: 27 de março de 2025, às 14:00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br> - <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 13

de março de 2025.

Robert Otoni Furtado Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Identificador: 706-cdf27ff70d3090af6ea1ce0bc8776dfdd1cef7e5

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 004/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 048.2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Através do Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência e Anexos do Edital. LOCAL/SITE: <https://www.novobbmnet.com.br>. DATA: 27 de março de 2025, às 09:00hrs. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no



FLS. Nº 280
Rubrica

Cidade

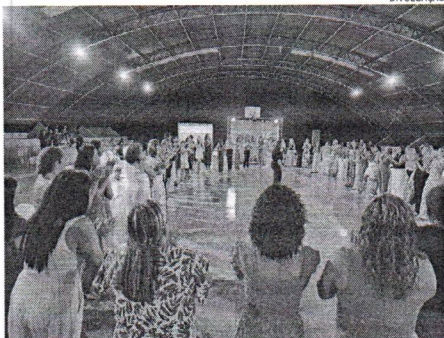
9

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

Capinzal do Norte fortalece empreendedorismo com o programa “Elas por Elas” e adesão ao Cidade Empreendedora

Iniciativas impulsionam negócios femininos e garantem suporte ao desenvolvimento local

Capinzal do Norte recebeu, nessa quarta-feira (12), duas iniciativas importantes para o fortalecimento do empreendedorismo local: o lançamento do programa Elas por Elas 2025 e a assinatura do termo de compromisso do Cidade Empreendedora. O evento reuniu empreendedoras, autoridades do município e representantes do Sebrae, destacando ações que impulsionam a economia e incentivam o protagonismo feminino nos negócios. O Elas por Elas chega ao município com o objetivo de capacitar e fortalecer mulheres empreendedoras, promovendo qualificação, acesso a mercado e incentivo ao desenvolvimento de seus negócios. Durante a cerimônia, foi ressaltada a importância do programa na criação de oportunidades e no empoderamento feminino. O evento também foi marcado por momentos de celebração, incluindo um jantar especial e música ao vivo, reforçando o clima de entusiasmo e otimismo para os próximos passos dessas iniciativas. “Este é um momento de muita alegria aqui em Capinzal do Norte, porque estamos participando do evento Elas por Elas. É um circuito de capacitações, de palestras voltadas para as mulheres, para fortalecer e empoderar essas mulheres que são tão importantes para o empreendedorismo do nosso país. Agradecemos à Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte e ao prefeito Abnadar Portela, por todo esse apoio, por acreditar no nosso trabalho e no nosso potencial enquanto instituição Sebrae”, destacou



O programa Elas por Elas chega a Capinzal do Norte, para impulsionar o protagonismo feminino nos negócios e oferecer mais oportunidades de capacitação

Allan Kennedy, gerente da Unidade de Negócios do Sebrae em Presidente Dutra. A empreendedora Fagna Lima também ressaltou a relevância do programa e do incentivo ao empreendedorismo feminino. “Nós, mulheres, merecemos esse espaço e sabemos que empreender não é fácil, mas a cada dia nos superamos, mostramos nossa força, coragem e determinação. A jornada empreendedora exige união e apoio mútuo entre as mulheres, além do reconhecimento da importância de nossas iniciativas para o desenvolvimento econômico e social”, afirmou.

TERMO DO CIDADE EMPREENDEDORA

Além disso, a assinatura do Termo de Compromisso do Cidade Empreendedora marca uma nova fase para Capinzal do Norte. O programa, que será desenvolvido no ciclo

2025-2026, busca transformar a economia local por meio da melhoria do ambiente de negócios, fomentando o desenvolvimento das micro e pequenas empresas e incentivando políticas públicas voltadas ao empreendedorismo. “Além de celebrarmos a importância das mulheres empreendedoras, hoje também firmamos um compromisso essencial para o desenvolvimento do nosso município: a adesão ao programa Cidade Empreendedora. Essa parceria com o Sebrae fortalece não apenas as mulheres, mas todos os empreendedores de Capinzal do Norte, oferecendo mais oportunidades, capacitações e suporte para que os negócios cresçam e contribuam para a economia local. Estamos dando um passo importante para o futuro do nosso município e seguimos juntos trabalhando pelo progresso de Capinzal do

Norte”, destacou. A empreendedora Eline Oliveira também comemorou a adesão do município ao programa e reforçou seu impacto positivo. “Estamos muito felizes em participar de um evento tão especial e importante para todas nós. Uma iniciativa que celebra e fortalece o nosso crescimento, tanto como mulheres quanto como empreendedoras. Além disso, a adesão do município ao programa Cidade Empreendedora é um grande avanço para todos os negócios locais, pois trará mais oportunidades, capacitações e apoio para que possamos crescer e fortalecer a economia de Capinzal do Norte”, afirmou.

Allan Kennedy reforçou que a adesão ao programa trará um conjunto de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento econômico do município. “O Cidade Empreendedora representa um marco para Capinzal do Norte, pois inclui ações que vão desde a capacitação de empreendedores até o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao setor produtivo. Nosso objetivo é criar um ambiente cada vez mais favorável para o crescimento dos pequenos negócios, gerando oportunidades e impulsionando a economia local. Com essa parceria entre o Sebrae e a gestão municipal, estamos garantindo que o empreendedorismo seja um motor de desenvolvimento sustentável para a cidade”, finalizou o gerente do Sebrae.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 004/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 048.2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Através do Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023. Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência e Anexos do Edital. LOCAL/SITE: <https://www.novobmmet.com.br>. DATA: 27 de março de 2025, às 09:00hrs. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobmmet.com.br>. Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnnp/pl-br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpdquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 13 de março de 2025.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, DE VIDROS, LOUÇAS, TINTAS, MADEIRAS E FERRAGENS DE SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, PAÇO DO LUMIAR E RAPOSA, MARANHÃO – SINDIMATERIAIS – CNPJ: 06.790.299/0001-01. Av. dos Holandeses S/N, Qd.24, Condomínio Fecomer/Soc/Sebrae, Ed. Francisco Guimarães e Souza, 2º Andar – Calhau – São Luís – MA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE 1ª e 2ª CONVOCAÇÃO

O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos e a Legislação Sindical vigente, convoca os associados em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de março de 2025, (quinta-feira) às 18:00 horas, na sala de reuniões da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão, na Av. dos Holandeses S/N, Quadra 24, Condomínio Fecomer/Soc/Sebrae, Ed. Francisco Guimarães e Souza, 10º andar – Calhau, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Leitura da Ata da reunião anterior; b) - Apreciação dos Relatórios da Diretoria, referentes aos exercícios de 2023 e 2024; c) - Leitura, discussão e votação dos Balanços Financeiros dos exercícios de 2023 e 2024; d) - Discussão e votação das Previsões Orçamentárias para os exercícios de 2025 e 2026, Instruídos com o Parecer do Conselho Fiscal.

Não havendo na hora acima indicada, número suficiente de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada uma hora após, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

São Luís (MA), 13 de março de 2025.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, DE VIDROS, LOUÇAS, TINTAS, MADEIRAS E FERRAGENS DE SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, PAÇO DO LUMIAR E RAPOSA, MARANHÃO – SINDIMATERIAIS – CNPJ: 06.790.299/0001-01. Av. dos Holandeses S/N, Qd.24, Condomínio Fecomer/Soc/Sebrae, Ed. Francisco Guimarães e Souza, 2º Andar – Calhau – São Luís – MA

ANTONIO SOUSA PEREIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Preposição e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Indústria e Comércio, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2004.0000- Projeto Atividade: 2048 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 22.861.1006.2127.0000- Projeto Atividade: 2127 Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: Valor Total Estimado: R\$ 574.370,00 (quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 31 de março de 2025 AS 08H00MIN. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplicita2024@gmail.com. Barra do Corda - MA, 13 de março de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo “TÉCNICA E PREÇO” com base na Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965, 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, POR DEMANDA, CONSISTENTES NO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. Local da sessão: sessão pública se iniciará no dia 07/05/2025 às 10:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pnnp/pl-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 às 14:00 horas. Estreito - MA, 12 de março de 2025.

LUIS AUGUSTO MAYORA SCHWELM LIZAKOSKI
Secretário Municipal de Comunicação Social
Portaria nº 017/2025-GAB LC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria GP nº 002/2025, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 02 de abril de 2025, através do Bolsa Plataforma de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Licença de Uso dos Sistemas de Contabilidade, Folha de Pagamento com Banco de Dados Plataforma Livre sem Restrições de Limitação de Utilização de Memória RAM (Exemplos: Firebird e PostgreSQL) e com Acessos Simultâneos e/ou Estações de Trabalho Ilimitadas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SECAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 13 de março de 2025.
GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 01/2025 DO CONTRATO 361/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 52/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 07 de março de 2025, página 08, onde se lê: Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 361/2024, alterando o prazo de vigência de 29 de outubro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025, para 29 de outubro de 2024 a 29 de junho de 2026. Lê-se Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 361/2024, alterando o prazo de vigência de 29 de outubro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025, para 29 de outubro de 2024 a 29 de junho de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de março de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. Secretária de Educação/Barra do Corda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.597/2024 – Barra do Corda/MA.

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 11 de fevereiro de 2025, página 11, onde se lê: onde se lê: A dotação orçamentária será: 01.122.1001.2003.0000. Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Lê-se: A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000. Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 13 de março de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social da Prefeitura Municipal de Buriti-MA. Abertura dia 26/03/2025, às 09h00min. Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pnnp, para obter demais informações através do e-mail contratapburi@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 13 de março de 2025.

Sherlyane Machado de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar**Relatório de classificação de licitação****Modalidade : Pregão (Setor público)****Data e hora da emissão do relatório: 05/05/2025 às 15:12:49**

Promotor:	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Unidade de Compra:	Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
CNPJ:	06.314.439/0001-75
Edital:	004/2025/SRP
Processo:	048/2025
Modalidade:	Pregão (Setor público)
Finalidade:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	17/03/2025 às 14:00:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	27/03/2025 às 08:59:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	27/03/2025 às 09:00:00
Data e hora para o início de lances:	27/03/2025 às 09:30:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Washington Carlos Ferreira dos Santos

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) analisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Pregão (Setor público), a que se refere o edital no 004/2025/SRP do(a) Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, CNPJ: 06.314.439/0001-75, realizado no portal www.bbmnet.com.br | www.bbmnet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 41.364,00**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** Fracassado**Item-1:** Descrição do Item : CARNE BOVINA MOÍDA, embalagem industrial de 1kg, validade mínima de 03 meses

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	01/04/2025 às 14:13:59	R\$ 17,50	Sim	Não	FORTBOI/FORTBOI
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	01/04/2025 às 14:13:42	R\$ 18,00	Sim	Não	MAFRIPAR
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 20:59:35	R\$ 38,28	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 38,30	Sim	Não	MIRANDA

Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	26/03/2025 às 14:25:24	R\$ 38,30	Sim	Não	In natura
Participante 7 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	27/03/2025 às 01:49:53	R\$ 38,30	Sim	Não	IN NUTRE
Participante 8 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 38,30	Sim	Não	FRIBOI
Participante 9 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 38,30	Sim	Não	FRIGOTIL
Participante 10 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	27/03/2025 às 08:41:55	R\$ 38,30	Sim	Não	FORTBOI
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 38,30	Sim	Não	DIVERSA

Lote-2

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 47.441,40

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : CARNE BOVINA, de 1ª qualidade, tipo coxão mole, apresentação congelada, embalagem de 1kg, validade mínima de 3 meses.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	27/03/2025 às 08:42:14	R\$ 42,74	Sim	Sim	SO FILEPRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	01/04/2025 às 14:15:00	R\$ 21,00	Sim	Não	MAFRIPAR
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	01/04/2025 às 14:14:04	R\$ 29,50	Sim	Não	FRIBOI/JBS
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:31:08	R\$ 42,73	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 42,74	Sim	Não	MIRANDA
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	26/03/2025 às 14:25:24	R\$ 42,74	Sim	Não	In natura
Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	27/03/2025 às 01:52:40	R\$ 42,74	Sim	Não	IN NATURE
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 42,74	Sim	Não	FRIBOI

Participante 10 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 42,74	Sim	Não	FRIGOTIL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 42,74	Sim	Não	DIVERSA

FLS. Nº 283
Rubrica

Lote-3

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 76.310,80

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : Carne de FRANGO, tipo INTEIRO, Congelado.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENHIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	01/04/2025 às 14:12:43	R\$ 13,44	Sim	Sim	Aurora
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 26,87	Sim	Sim	FRANGO FORTE
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 26,87	Sim	Sim	FRIATO
Participante 10 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 26,87	Sim	Sim	AMERICANO
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	27/03/2025 às 08:42:31	R\$ 26,87	Sim	Sim	FS COMERCIAL\FRIBO\PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	01/04/2025 às 14:14:09	R\$ 10,00	Sim	Não	AMERICANO/SANTA ISABEL LIMENTOS
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	01/04/2025 às 14:13:25	R\$ 11,00	Sim	Não	AMERICANO
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:30:41	R\$ 26,86	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	27/03/2025 às 01:53:22	R\$ 26,87	Sim	Não	IN NATURE
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 26,87	Sim	Não	DIVERSA

Lote-4

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 15.552,00

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : FILÉ DE PEIXE TILÁPIA, congelado, filé com textura firme, odor característico agradável, coloração rósea com pequeno filamento vermelho em sua face dorsal. Embalagem plástica de 1kg.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	01/04/2025 às 14:14:34	R\$ 24,30	Sim	Sim	Seara
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	01/04/2025 às 14:14:13	R\$ 34,00	Sim	Sim	EMPORIO PESCADO/EMPORIO PESCADO
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 48,60	Sim	Sim	EMPORIO
Participante 8 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 48,60	Sim	Sim	WSL
Participante 10 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	27/03/2025 às 08:42:52	R\$ 48,60	Sim	Sim	SEARA/SEARA
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	01/04/2025 às 14:15:24	R\$ 23,00	Sim	Não	AURORA
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:30:24	R\$ 48,58	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 7 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	27/03/2025 às 01:53:46	R\$ 48,60	Sim	Não	IN NATURE
Participante 9 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 48,60	Sim	Não	IN NATURA
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 48,60	Sim	Não	DIVERSA

Lote-5

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 27.145,80

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : LINGÜIÇA CALABRESA, tipo MISTA, empacotada a vácuo, embalagem de 3Kg. validade mínima de 03 meses

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	01/04/2025 às 14:13:38	R\$ 20,57	Sim	Sim	Aurora
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	01/04/2025 às 14:12:33	R\$ 30,00	Sim	Sim	EXCELENCIA
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 41,13	Sim	Sim	PERDIGAO
Participante 8 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 41,13	Sim	Sim	FRIMESA
Participante 9 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 41,13	Sim	Sim	SATIARE
Participante 10 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	27/03/2025 às 08:43:07	R\$ 41,13	Sim	Sim	SEARA/SEARA
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	01/04/2025 às 14:14:18	R\$ 20,07	Sim	Não	AMERICANO/SANTA ISABEL LIMENTOS
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:29:57	R\$ 41,12	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 7 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	27/03/2025 às 01:54:57	R\$ 41,13	Sim	Não	IN NATURE
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 41,13	Sim	Não	DIVERSA

Lote-6

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 23.712,00

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : OVOS extra brancos de galinha, cartela com 30 unidades

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	01/04/2025 às 14:35:05	R\$ 20,25	Sim	Sim	Di casa
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	01/04/2025 às 14:33:46	R\$ 20,75	Sim	Sim	IKEDA/IKEDA
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	01/04/2025 às 14:32:53	R\$ 21,25	Sim	Sim	TIJUCA
Participante 10 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	01/04/2025 às 14:31:47	R\$ 24,00	Sim	Sim	PONTO DOS OVOS
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 30,40	Sim	Sim	TIJUCA
Participante 8 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 30,40	Sim	Sim	TIJUCA
Participante 9 - ANGULAR	57.269.420/0001-95	27/03/2025	R\$ 30,40	Sim	Sim	OVOS O

DISTRIBUIDORA LTDA		às 08:20:27				VIZIN
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:29:45	R\$ 30,39	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 7 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	27/03/2025 às 01:55:50	R\$ 30,40	Sim	Não	IN NATURE
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 30,40	Sim	Não	DIVERSA

FLS. Nº 286
Rubrica

Lote-7

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 10.951,60

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : SALSICHA tipo VIENA, resfriada, embalagem de 1kg, validade mínima de 03 meses.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDEIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	01/04/2025 às 14:33:18	R\$ 12,45	Sim	Sim	Friato
Participante 7 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	01/04/2025 às 14:32:40	R\$ 15,50	Sim	Sim	SADIA
Participante 10 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	01/04/2025 às 14:31:55	R\$ 18,50	Sim	Sim	SEARA/SEARA
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 24,89	Sim	Sim	DONALI
Participante 8 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 24,89	Sim	Sim	FRIMESA
Participante 9 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 24,89	Sim	Sim	ODERICH
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	01/04/2025 às 14:34:10	R\$ 10,00	Sim	Não	DONALI
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	01/04/2025 às 14:33:53	R\$ 11,00	Sim	Não	AMERICANO/SANTA ISABEL LIMENTOS
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:29:32	R\$ 24,88	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 24,89	Sim	Não	DIVERSA

Lote-8

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 5.792,40

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

FLS. Nº 282
Rubrica _____

Item-1: Descrição do Item : ACHOCOLATADO em PÓ, vitaminado, embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	01/04/2025 às 14:33:34	R\$ 8,05	Sim	Sim	italac
Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	01/04/2025 às 14:31:31	R\$ 12,40	Sim	Sim	CHOCOLATO
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 16,09	Sim	Sim	MARATA
Participante 10 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 16,09	Sim	Sim	MARATÁ
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	01/04/2025 às 14:36:45	R\$ 5,80	Sim	Não	Maratá/JAV Indústria de Alimentos LTDA\PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	01/04/2025 às 14:36:39	R\$ 5,90	Sim	Não	APTI
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	01/04/2025 às 14:36:27	R\$ 6,15	Sim	Não	MARATA
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	01/04/2025 às 14:34:10	R\$ 7,40	Sim	Não	APTI/APTI
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:29:14	R\$ 16,08	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 16,09	Sim	Não	DIVERSA

Lote-9

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 7.022,40

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : AÇUCAR, embalagem 1kg.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
---------------------	------------------------	--------------	----------	--------	--------------	----------------

			Lance			
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 10:13:25	R\$ 4,18	Sim	Sim	Itaja
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 10:14:09	R\$ 4,20	Sim	Sim	BLANCO
Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 10:12:13	R\$ 8,26	Sim	Sim	OLHO D'ÁGUA
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 8,36	Sim	Sim	BLANCO/IND BLANCO
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 8,36	Sim	Sim	OLHO D'ÁGUA
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 8,36	Sim	Sim	OLHO D'ÁGUA
Participante 10 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 8,36	Sim	Sim	BLANCO
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 10:13:39	R\$ 3,90	Sim	Não	Olho D'água/COMVAP LTDA/PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:29:00	R\$ 8,35	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 8,36	Sim	Não	DIVERSA

Lote-10

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 1.483,90

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : ADOÇANTE dietético líquido, embalagem plástica de 200ml, validade mínima de 6 meses

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 10:15:10	R\$ 7,90	Sim	Sim	ADOCYL
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 10:16:10	R\$ 9,00	Sim	Sim	Adocyl

Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 10:14:54	R\$ 9,80	Sim	Sim	ASSUGRIN
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 10:13:49	R\$ 10,00	Sim	Sim	ZERO CAL \ZERO CAL\PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 15,62	Sim	Sim	ZERO CAL/HYPERA PHARMA
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 15,62	Sim	Sim	ADOCYL
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 15,62	Sim	Sim	MARATA
Participante 10 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 15,62	Sim	Sim	ADOCYL
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:28:47	R\$ 15,61	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 15,62	Sim	Não	DIVERSA

Lote-11**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 26.628,00**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** Homologado**Item-1:** Descrição do Item : ARROZ BRANCO, polido, tipo 1, LONGO FINO, embalagem de 1kg.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENHIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 10:13:59	R\$ 4,76	Sim	Sim	Select
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 10:14:00	R\$ 4,80	Sim	Sim	BellSabor/CEVAP \PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 10:15:31	R\$ 4,80	Sim	Sim	PAINHO
Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 10:20:36	R\$ 4,90	Sim	Sim	AMIGÃO

Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	02/04/2025 às 10:18:09	R\$ 4,99	Sim	Sim	TRES MARIAS/SAPRA AGROINDUSTRIAL
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 9,51	Sim	Sim	RAMPINELLI
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 9,51	Sim	Sim	PAINHO
Participante 10 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 9,51	Sim	Sim	TIA DORA
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:28:30	R\$ 9,50	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 9,51	Sim	Não	DIVERSA

Lote-12

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 9.104,20

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : AVEIA EM FLOCOS- cereal de aveia em flocos , enriquecido com vitaminas, caixa de 200 gr , contendo todas as informacoes nutricionais, data de validade e fabricacao ,marca QUAKER, data de validade minima 6 meses no ato da entrega.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME- EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENHIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 10:14:21	R\$ 4,65	Sim	Sim	Nestle
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	02/04/2025 às 10:18:32	R\$ 4,65	Sim	Sim	YOKI/GENERAL MILLS
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 10:15:57	R\$ 4,70	Sim	Sim	YOKI
Participante 10 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 10:13:28	R\$ 6,00	Sim	Sim	NESTLE/NESTLE
Participante 7 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 10:12:40	R\$ 9,19	Sim	Sim	QUAKER
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 9,29	Sim	Sim	NESTLÉ
Participante 8 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 9,29	Sim	Sim	YORK
Participante 9 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 9,29	Sim	Sim	YOKI
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:28:03	R\$ 9,28	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES	10.676.296/0001-19	27/03/2025	R\$ 9,29	Sim	Não	DIVERSA

LTDA		às 08:58:34				
------	--	-------------	--	--	--	--

FLS. Nº 291

Rubrica

Lote-13

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 3.437,85

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM, acidez máxima de 0,5%, embalagem de 500ml e validade de no mínimo 12 meses

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 10:33:52	R\$ 26,45	Sim	Sim	Cocinero
Participante 7 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 10:33:35	R\$ 38,40	Sim	Sim	CAMPO OURIQUE
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 10:30:34	R\$ 42,90	Sim	Sim	ANDORINHA
Participante 10 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 10:27:30	R\$ 44,90	Sim	Sim	GALLO/VICTOR GUEDES
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 52,89	Sim	Sim	GALLO/VITOR GUEDES
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 52,89	Sim	Sim	GALLO
Participante 8 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 52,89	Sim	Sim	GALO
Participante 9 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 52,89	Sim	Sim	FILIPPO BEIRO
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:27:23	R\$ 52,88	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 52,89	Sim	Não	DIVERSA

Lote-14

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 8.352,40

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : AZEITONA VERDE em conserva COM CAROÇO, acondicionada em POTES DE VIDRO com 500g, validade mínima de 06 meses.

	Documento do	Último	Valor do	ME-	
--	--------------	--------	----------	-----	--

Nome / Razão Social	Licitante	lance	Lance	EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 10:30:30	R\$ 14,92	Sim	Sim	gallo
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 10:31:29	R\$ 15,00	Sim	Sim	NUCETE
Participante 7 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 10:27:36	R\$ 29,33	Sim	Sim	RIVOLI
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 29,83	Sim	Sim	LA VIOLETERA/LA VIOLETERA
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 29,83	Sim	Sim	NUCETE
Participante 8 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 29,83	Sim	Sim	CAMPOVERDE
Participante 9 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 29,83	Sim	Sim	DIZA
Participante 10 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 10:30:39	R\$ 12,00	Sim	Não	DIZZ/DIZ
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:27:44	R\$ 29,82	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 29,83	Sim	Não	DIVERSA

Lote-15

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 1.952,00

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : BISCOITO RECHEADO, pacote com 140g, SABORES DIVERSOS, validade minima de 06 meses.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 10:28:40	R\$ 2,44	Sim	Sim	Vitarella
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 10:31:47	R\$ 2,50	Sim	Sim	ESTRELA
Participante 7 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 10:27:53	R\$ 4,87	Sim	Sim	TRELOSO
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 4,88	Sim	Sim	BAUDUCCO/PANDURATA ALIMENTOS
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 4,88	Sim	Sim	PARATI
Participante 8 - DANIELLY		27/03/2025				

FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	às 08:16:18	R\$ 4,88	Sim	Sim	RICHESTER
Participante 9 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 4,88	Sim	Sim	RICHESTER
Participante 10 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 10:28:03	R\$ 2,00	Sim	Não	KIKOS/PIAUI MILHOS
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:26:59	R\$ 4,85	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 4,88	Sim	Não	DIVERSA

Lote-16

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 15.408,00

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : BISCOITOS, apresentação QUADRADA, sabor AGUA e SAL, classificação SALGADO, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 10:29:49	R\$ 4,90	Sim	Sim	Vitarella
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 10:32:12	R\$ 4,90	Sim	Sim	PETAN
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 9,63	Sim	Sim	PETAN/PETAN
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 9,63	Sim	Sim	RACHEIRO
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 9,63	Sim	Sim	KIKOS
Participante 10 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 9,63	Sim	Sim	RANCHEIRO
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 10:30:23	R\$ 3,50	Sim	Não	Kikos/Piaui Milhos Alimentos\PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 10:28:51	R\$ 4,90	Sim	Não	KIK.C.CRA

Participante 1 - INNOVARE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:26:39	R\$ 9,61	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 9,63	Sim	Não	DIVERSA

Lote-17**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 14.445,00**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** Homologado

Item-1: Descrição do Item : BISCOITOS, apresentação REDONDO, sabor MAIZENA, classificação DOCE, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 10:31:57	R\$ 4,82	Sim	Sim	Vitarella
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 10:32:22	R\$ 4,90	Sim	Sim	ESTRELA
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 10:28:22	R\$ 7,50	Sim	Sim	Kikos/Piaui Milhos Alimentos\PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 9,63	Sim	Sim	PETAN/PETAN
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 9,63	Sim	Sim	MARILAN
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 9,63	Sim	Sim	ESTRELA
Participante 10 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 9,63	Sim	Sim	KIKOS
Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 10:32:25	R\$ 4,72	Sim	Não	SABOROSO
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:26:21	R\$ 9,61	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às	R\$ 9,63	Sim	Não	DIVERSA

Lote-18**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 46.387,20**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** Homologado**Item-1:** Descrição do Item : CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem de 250 G

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 10:49:24	R\$ 12,08	Sim	Sim	Maratá
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 10:52:34	R\$ 14,00	Sim	Sim	SANTA CLARA
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 10:49:22	R\$ 15,00	Sim	Sim	Maratá/SE-Indústrias Alimentícias Maratá LTDA/PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 10:48:59	R\$ 19,50	Sim	Sim	KIMIMO
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 24,16	Sim	Sim	PURO / SE IND DE ALIMENTOS MARATÁ
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 24,16	Sim	Sim	PURO
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 24,16	Sim	Sim	PUROSABOR
Participante 10 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 24,16	Sim	Sim	SANTA CLARA
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:25:43	R\$ 24,15	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 24,16	Sim	Não	DIVERSA

Lote-19**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 2.855,64**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** HomologadoFLS. Nº 296
Rubrica _____**Item-1:** Descrição do Item : CATCHUP, tipo TRADICONAL, embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 10:48:49	R\$ 6,74	Sim	Sim	Predilecta
Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 10:49:25	R\$ 9,99	Sim	Sim	PREDILECTA
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 13,47	Sim	Sim	QUERO/KRAFT HEINS
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 13,47	Sim	Sim	QUERO
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 13,47	Sim	Sim	MARATA
Participante 10 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 13,47	Sim	Sim	TAMBAU
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 10:49:35	R\$ 5,00	Sim	Não	HEINZ/H.J HEIZ PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 10:52:54	R\$ 6,50	Sim	Não	PALMEIRON
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:25:21	R\$ 13,47	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 13,47	Sim	Não	DIVERSA

Lote-20**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 1.934,00**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** Homologado

Item-1: Descrição do Item : COCO RALADO pct com 100g

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 10:49:08	R\$ 4,84	Sim	Sim	Mais coco
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 10:53:34	R\$ 4,90	Sim	Sim	SOCOCO
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 10:50:05	R\$ 5,00	Sim	Sim	SOCOCO/SOCOCO\PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 9,67	Sim	Sim	COCO SHOW/COPRA
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 9,67	Sim	Sim	BOM COCO
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 9,67	Sim	Sim	SOCOCO
Participante 10 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 9,67	Sim	Sim	BOM COCO
Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 10:49:43	R\$ 4,74	Sim	Não	BOM COCO
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:25:09	R\$ 9,65	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 9,67	Sim	Não	DIVERSA

Lote-21

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 2.497,60

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : CONDIMENTO, tipo CORANTE VERMELHO, embalagem plástica de 100g.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 10:51:54	R\$ 4,46	Sim	Sim	Terra Vitta
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA		02/04/2025				

DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	às 10:53:55	R\$ 4,50	Sim	Sim	SANTA CLARA
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:24:52	R\$ 8,91	Sim	Sim	CONFORME EDITAL
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 8,92	Sim	Sim	DONA CLARA/3CORACÕES
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 8,92	Sim	Sim	DONA CLARA
Participante 8 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 8,92	Sim	Sim	MARATA
Participante 9 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 8,92	Sim	Sim	MARATÁ
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 8,92	Sim	Sim	DIVERSA
Participante 10 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 10:56:09	R\$ 2,00	Sim	Não	DA CASA/J DA S PEREIRA
Participante 7 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 10:54:16	R\$ 2,90	Sim	Não	SÃO BRAZ

Lote-22

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 3.429,90

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : CREME DE LEITE, embalagem TETRAPAK com 200g, prazo mínimo de validade 06 meses

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 11:02:36	R\$ 4,64	Sim	Sim	Piracanjuba
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 11:02:39	R\$ 4,80	Sim	Sim	PIRACANJUBA
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 9,27	Sim	Sim	ITALAC / GOIAS MINAS IND DE LATICINIOS LTDA
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 9,27	Sim	Sim	MOCOCA
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 9,27	Sim	Sim	CCGL
Participante 10 - ANGULAR	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às	R\$ 9,27	Sim	Sim	TIROL

DISTRIBUIDORA LTDA		08:20:27				
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 11:01:49	R\$ 3,50	Sim	Não	ITALA/MONTE CARLOS/PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 11:03:38	R\$ 4,54	Sim	Não	BETANIA
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:24:26	R\$ 9,25	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 9,27	Sim	Não	DIVERSA

Lote-23**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 1.512,00**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** Homologado**Item-1:** Descrição do Item : ERVILHA VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 11:02:50	R\$ 4,20	Sim	Sim	Quero
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 11:03:01	R\$ 4,30	Sim	Sim	QUERO
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 8,40	Sim	Sim	FUGINI/FUGINI ALIMENTOS LTDA
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 8,40	Sim	Sim	ODERICH
Participante 8 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 8,40	Sim	Sim	QUERO
Participante 9 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 8,40	Sim	Sim	ODERICH
Participante 10 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 11:02:02	R\$ 4,00	Sim	Não	FUGINI/FUGINI
Participante 7 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 11:03:13	R\$ 4,10	Sim	Não	ODERICH
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:24:01	R\$ 8,39	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 8,40	Sim	Não	DIVERSA

Lote-24**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 4.165,00**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** Homologado**Item-1:** Descrição do Item : EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem em LATA de 350g, prazo mínimo de validade 06 meses.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 11:04:16	R\$ 4,17	Sim	Sim	Quero
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 11:03:31	R\$ 5,50	Sim	Sim	QUERO
Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 11:02:45	R\$ 8,23	Sim	Sim	QUERO
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 8,33	Sim	Sim	FUGINI/FUGINI ALIMENTOS LTDA
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 8,33	Sim	Sim	QUERO
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 8,33	Sim	Sim	TAMBAU
Participante 10 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 8,33	Sim	Sim	QUERO
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 11:06:18	R\$ 4,00	Sim	Não	FUGINI/FUGINI/PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:23:37	R\$ 8,32	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 8,33	Sim	Não	DIVERSA

Lote-25**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 6.066,50

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

FLS. Nº 301
Rubrica _____

Item-1: Descrição do Item : FARINHA DE MANDIOCA, tipo BRANCA, torrada, TIPO 1, grossa, embalagem de 1KG.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 11:05:11	R\$ 5,52	Sim	Sim	Kicaldo
Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 11:04:22	R\$ 7,90	Sim	Sim	TIA DORA
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 11:03:52	R\$ 8,00	Sim	Sim	DUVAVA
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 11,03	Sim	Sim	EXTRA/M DIAS BRANCO
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 11,03	Sim	Sim	DU FORNO
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 11,03	Sim	Sim	LOURO
Participante 10 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 11,03	Sim	Sim	DUFORNO
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 11:01:38	R\$ 5,00	Sim	Não	Extra/M.I.De Carvalho Empacotadora-ME/PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:23:15	R\$ 11,02	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 11,03	Sim	Não	DIVERSA

Lote-26**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 3.681,50**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** HomologadoFLS. Nº 302
Rubrica

Item-1: Descrição do Item : FARINHA DE TRIGO ESPECIAL com FERMENTO, embalagem de 1kg, validade mínima de 70 dias.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 11:13:17	R\$ 5,00	Sim	Sim	FINNA
Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 11:18:43	R\$ 8,90	Sim	Sim	ROSA BRANCA
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 11:15:23	R\$ 9,00	Sim	Sim	Dona Benta
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 9,95	Sim	Sim	FINNA/M DIAS BRANCO
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 9,95	Sim	Sim	FINNA
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	27/03/2025 às 22:02:46	R\$ 9,95	Sim	Sim	Rosa Branca/Moinhos Cruzeiro Do Sul S.A. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 9,95	Sim	Sim	DONAMARIA
Participante 10 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 9,95	Sim	Sim	ROSA BRANCA
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:22:47	R\$ 9,94	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 9,95	Sim	Não	DIVERSA

Lote-27**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 10.471,80

Fase do lote/ítem: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : FEIJÃO CARIOCA, embalagem de 1KG, TIPO 01, prazo mínimo de validade 06 meses.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 11:13:40	R\$ 5,70	Sim	Sim	TIA DORA
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 11:15:47	R\$ 5,80	Sim	Sim	Kicaldo
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 11:13:49	R\$ 6,00	Sim	Sim	Rio Maria/M Reis Alvez Da Cruz\PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 11:12:56	R\$ 11,16	Sim	Sim	KICALDO
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 11,26	Sim	Sim	RIO MARIA/M REIS ALVES DA CRUZ
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 11,26	Sim	Sim	POTY
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 11,26	Sim	Sim	LOURO
Participante 10 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 11,26	Sim	Sim	KICALDO
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:22:33	R\$ 11,25	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 11,26	Sim	Não	DIVERSA

Lote-28

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 3.944,00

Fase do lote/ítem: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : LEITE CONDENSADO - 395g

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
---------------------	------------------------	--------------	----------------	--------	--------------	----------------

Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 11:14:04	R\$ 5,00	Sim	Sim	PIRACANJUBA
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 11:17:08	R\$ 5,00	Sim	Sim	Nestle
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 11:14:04	R\$ 6,30	Sim	Sim	PIRACANJUBA/LACTICIONIO BELA\PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 11:13:01	R\$ 9,76	Sim	Sim	TRIÂNGULO
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 9,86	Sim	Sim	ITALAC / GOIAS MINAS IND DE LATICINIOS LTDA
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 9,86	Sim	Sim	CCGL
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 9,86	Sim	Sim	CCGL
Participante 10 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 9,86	Sim	Sim	TIROL
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:22:20	R\$ 9,85	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 9,86	Sim	Não	DIVERSA

Lote-29**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 21.150,00**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** Homologado**Item-1:** Descrição do Item : LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem de 200g.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 11:14:37	R\$ 5,88	Sim	Sim	Piracanjuba
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 11:14:13	R\$ 6,00	Sim	Sim	CAMPONESA
Participante 7 - FLAVIO	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às	R\$ 7,50	Sim	Sim	Piracanjuba/Lactícios Bela Vista S.A.\PRAZO DE VALIDADE DA

BORGES VAZ LTDA		11:14:20				PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 11:13:14	R\$ 11,65	Sim	Sim	PIRACANJUBA
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 11,75	Sim	Sim	ITALAC / GOIAS MINAS IND PÓ LATICINIOS LTDA
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 11,75	Sim	Sim	ITAMBÉ
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 11,75	Sim	Sim	CCGL
Participante 10 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 11,75	Sim	Sim	TIROL
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:22:01	R\$ 11,74	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 11,75	Sim	Não	DIVERSA

Lote-30**Critério de participação:** Exclusiva participação ME-EPP**Critério de fechamento:** Unitário para o Item**Preço de referência:** R\$ 13.855,00**Fase do lote/item:** Encerrado**Situação:** Homologado**Item-1:** Descrição do Item : LEITE EM PÓ DESNATADO, embalagem de 200g. validade mínima de 6 meses

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENHIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 11:14:58	R\$ 8,15	Sim	Sim	Piracanjuba
Participante 8 - NR VITORINO	44.941.215/0001-82	02/04/2025 às 11:16:10	R\$ 8,40	Sim	Sim	CAMPONESA
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 11:14:34	R\$ 8,50	Sim	Sim	PIRACANJUBA
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 16,30	Sim	Sim	ITALAC / GOIAS MINAS IND PÓ LATICINIOS LTDA
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 16,30	Sim	Sim	OTIMO

Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 16,30	Sim	Sim	CCGL
Participante 10 - ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA	57.269.420/0001-95	27/03/2025 às 08:20:27	R\$ 16,30	Sim	Sim	PIRACANJUBA
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 11:14:31	R\$ 7,75	Sim	Não	PIRACANJUBA/ LACTICINIOS BELA/PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 1 - INNOVARE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	22.769.773/0001-70	25/03/2025 às 12:21:47	R\$ 16,28	Sim	Não	CONFORME EDITAL
Participante 4 - S C CONSTRUÇÕES LTDA	10.676.296/0001-19	27/03/2025 às 08:58:34	R\$ 16,30	Sim	Não	DIVERSA

Lote-31

Critério de participação: Exclusiva participação ME-EPP

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Preço de referência: R\$ 11.044,80

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : MACARRÃO FINO PARA SOPA, embalagem de 500g.

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 5 - G. B. T. OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	52.943.469/0001-68	02/04/2025 às 11:37:41	R\$ 4,68	Sim	Sim	Santa Amalia
Participante 6 - ANTONIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - ME	23.142.989/0001-73	02/04/2025 às 11:40:14	R\$ 4,70	Sim	Sim	SANTA CLARA
Participante 7 - FLAVIO BORGES VAZ LTDA	45.869.399/0001-80	02/04/2025 às 11:36:27	R\$ 5,00	Sim	Sim	Estrela/M dias Branco S.A INDUSTRIA E COMERCIO\PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS
Participante 2 - TDB DISTRIBUIDORA LTDA	11.494.673/0001-61	25/03/2025 às 16:28:46	R\$ 9,36	Sim	Sim	TIO BETO/TIO BETO
Participante 3 - TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	26.561.755/0001-59	25/03/2025 às 17:29:59	R\$ 9,36	Sim	Sim	PILAR
Participante 9 - DANIELLY FARIAS OLIVEIRA SANTOS ROCHA EIRELLI ME	29.205.918/0001-59	27/03/2025 às 08:16:18	R\$ 9,36	Sim	Sim	GOSTOSO
		27/03/2025				